

## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.949, DE 03 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Assessor de Imprensa e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.05.2021, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a função gratificada com a denominação, número de vaga e requisito a ser preenchido, abaixo descritos:

<b>Denominação</b>	<b>Número de vaga</b>	<b>Requisito</b>
Assessor de Imprensa	1	Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

Parágrafo Único: O servidor público municipal, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as mencionadas abaixo:

I - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação.

II - Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública frente aos diversos segmentos da sociedade.

III - Divulgar os trabalhos realizados nos diversos setores da Prefeitura, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente, confeccionando matérias, notícias e releases sobre fatos e acontecimentos ligados as atividades do Poder Executivo Municipal, objetivando manter a população informada sobre atividades de interesse público;

IV - Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura ou em que ela participe.

V - Dar publicidade de campanhas educativas relacionadas aos diversos Setores da municipalidade, como educação, saúde, assistência social, cultura, ambiental, agrícola, de trânsito, entre outros;

VI - Auxiliar o Prefeito, os Secretários e Diretores municipais no relacionamento com a imprensa, bem como na divulgação dos trabalhos realizados.

VII - Gerenciar as atividades exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, dando publicidade referente a destinação dos recursos públicos recebidos, além de programas, ações, projetos e obras do governo, disponibilizando via internet, em linguagem clara e de fácil acesso, em página oficial da prefeitura.

VIII - A ASCOM zela pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação de projetos apresentados e aprovados pelos vereadores e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação e com a população em geral.

IX - E as demais pertinentes a realização da função.

**Art. 2º** - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

**Art. 3º** - O servidor público designado para o exercício da função de Assessor de Imprensa fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o salário base (tabela de referência).

**Art. 4º** - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

**Art. 5º** - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

**Art. 6º** - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

**Art. 7º** - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 4.825, de 05 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ao 3º dia do mês de maio de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

TATIANA FARIA DA FONSECA MICALI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO